



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INEXIGIBILIDADE

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO: ADMINISTRATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em educação permanente em saúde, com foco no treinamento da equipe na elaboração de documentos e matriciamento no que tange a contratação dos serviços de média e alta complexidade.

A contratação de empresa especializada para o treinamento na gestão de serviços de Média e Alta Complexidade se configura como um investimento estratégico e essencial para a qualificação do gasto público, a conformidade legal e a otimização da assistência à saúde da população.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Prata, conforme item 3.2.6., estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Os serviços serão contratados por 12 meses, tempo necessário para treinamento e acompanhamento das equipes em todos os processos e etapas dos serviços contratualizados de média e alta complexidade para a Secretaria de Saúde.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para serviços especializados, sendo que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, através de pesquisa direta com outros fornecedores do mesmo ramo, e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

levantamento de contratos do prestador com outros órgãos públicos, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 62.700,00 (Sessenta e dois mil e setecentos reais).

Item	Descrição	Un	Qtd	Vir Uni	Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em educação permanente em saúde, com foco no treinamento da equipe na elaboração de documentos e matriciamento no que tange a contratação dos serviços de média e alta complexidade. Visando o treinamento de equipes para a elaboração de documentos técnicos para a contratação de serviços hospitalares e posterior acompanhamento do cumprimento das metas do contrato decorrente, em conformidade com as diretrizes do sistema único de saúde (sus), especialmente a lei federal nº 8.080/90. Qualificação da equipe para a elaboração de documentos para fins de contratualização. Treinamento para realização do diagnóstico e planejamento participativo: qualificação da equipe na análise da rede municipal e no uso de dados para definição de prioridades, metas e indicadores que embasam o contrato. Organização da assistência e contratualização, qualificação da equipe para estruturar tecnicamente o contrato, com definição de fluxos, metas e indicadores (ex: serviços médicos, exames, etc.), incluindo a definição de indicadores de desempenho e mecanismos de controle. Treinamento da equipe para a realização de Levantamento das fontes de financiamentos (Federal, Estadual). Treinamento da equipe para elaboração da minuta do Contrato, observando as exigências e especificidades do setor de saúde. Direcionamento da equipe técnica para o acompanhamento e a gestão do contrato. Gestão Contratual: Capacitação de equipe para a realização do monitoramento e avaliação do contrato na aplicação das cláusulas e obrigações. Matriciamento da equipe para o desenvolvimento da capacidade de condução e acompanhamento da Comissão de Avaliação de Contratos e o monitoramento dos indicadores de desempenho e qualidade previstos no contrato. Reajustes, Repactuações e Alterações: Prestação de apoio matricial à equipe gestora para o desenvolvimento de análises relacionadas ao desempenho da contratada, abrangendo a elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação da performance, bem como a identificação de eventuais desvios e a proposição de medidas corretivas. Treinamento para realização de estudo técnico para a solicitação de majoração do Teto MAC com o objetivo de reequilíbrio econômico-financeiro. Os serviços serão prestados em formato remoto, com suporte de até duas horas semanais. As demais despesas relacionadas à execução do objeto contratual serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.	M	12	R\$5.225,00	R\$62.700,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a realização de contrato através de inexigibilidade de licitação para prestação de serviços especializados em educação permanente em saúde, com foco no treinamento da equipe na elaboração de documentos e matriciamento no que tange a contratação dos serviços de média e alta complexidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

Os serviços serão realizados de forma remota, com suporte até duas horas semanais.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em virtude da natureza do objeto que se pretende contratar não se vislumbra a necessidade de parcelamento da contratação devendo ocorrer de maneira global, uma vez que se trata de item único. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, em essência, qualificar a gestão para garantir a integralidade, a equidade e o acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde.

A contratação decorrente do presente processo de inexigibilidade de licitação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a aquisição pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Saúde, indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato: Rosane Costenaro Sostisso, matrícula 8261, e Paulo Cesar da Silva, matrícula 1764.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- análise preliminar de documento;
- realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- elaboração de minuta do contrato;
- encaminhamento do processo para análise jurídica;
- análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- elaboração do Termo de Referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Nova Prata, 02 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

Rosane Costenaro Sostisso
Secretária Municipal da Saúde